



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 039/2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na cláusula sétima – parágrafo quarto, alínea “c” do Contrato Administrativo nº 001/2009, o qual dispõe que a manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante chamado telefônico, ao número por ela indicado, o qual deverá constar na proposta;

CONSIDERANDO que a conduta da THISSENKRUP ELEVADORES S.A., provocou transtornos aos usuários, à medida que houve um atraso de mais de cinco horas para o atendimento do chamado, ocasião em que os três elevadores do edifício-sede estavam parados;

CONSIDERANDO o exposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Treze do Edital do Pregão Eletrônico N° 001/2009, que dispõem sobre a aplicação de sanções administrativas ao licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

CONSIDERANDO o apurado no Procedimento Interno nº 428431/2010, onde se julgou razoável e proporcional a aplicação da sanção administrativa de advertência à THISSENKRUP ELEVADORES S.A.;

RESOLVE:

I – APLICAR à THISSENKRUP ELEVADORES S.A., com sede na cidade Manaus, na Rua Paraíba, 678, São Francisco – CEP 69079-265, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0016-02, a sanção de ADVERTÊNCIA;

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à efetivação da sanção ora aplicada a THISSENKRUP ELEVADORES S.A..

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2011.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal